



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18.296.673/0001-04  
E-mail: [administracao@paineiras.mg.gov.br](mailto:administracao@paineiras.mg.gov.br)



## **LEI Nº 860/2014.**

*“Autoriza o Município de Paineiras a prorrogar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Unidade de Paineiras-MG, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paineiras autorizado a prorrogar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, entidade sem fins lucrativos, unidade de Paineiras-MG, visando ceder os servidores municipais para prestar serviços diversos à entidade, e também subsidiar a mesma entidade com a importância de **R\$ 26.400,00** (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), para custear despesas com gêneros alimentícios, água, energia elétrica, combustível e aluguel.

§1º - A Cessão dos servidores continuará vigorando pelo prazo do Convênio, com ônus para a municipalidade, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, conforme o interesse do Município e necessidade da APAE.

§2º - O subsídio autorizado será repassado no exercício de 2014, em parcelas mensais, iguais e sucessivas de até R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas do recebimento e utilização dos recursos que lhe forem repassados até 30 (trinta) dias do prazo do presente convênio.

Art. 3º - O Convênio ora autorizado poderá ser prorrogado por períodos anuais mediante termo aditivo e autorização legislativa.

Art. 4º - As despesas constantes na presente lei correrão no presente exercício a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01-08.244-0006.2074-3390.48.00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Paineiras, aos 25 de abril de 2014.

<p><b>PUBLICAÇÃO</b> Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG. O referido é verdade, Dou-lhe fé. Paineiras, 25 / 04 / 2014 ..... SERVIDOR</p>
---

**OSMAN DE CASTRO MENEZES**  
Prefeito Municipal